



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

21/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 195.063,80 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

COTAS PARA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

(Processo Administrativo nº 124/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário por item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Marca ou Fabricante

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Fraudar a licitação;
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaçu/PR, 30 de julho de 2025.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 124/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com a tabela de itens abaixo e em conformidade com as condições e exigências aqui estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW – BROTHER	6	Unid.	R\$ 90,82	R\$ 544,92
02	Bandeja de entrada de papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. - BROTHER	6	Unid.	R\$ 846,25	R\$ 5.077,50
03	Bandeja Duplex para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. - BROTHER	5	Unid.	R\$ 384,18	R\$ 1.920,90
04	Cabeça da impressão para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W. - BROTHER	6	Unid.	R\$ 671,57	R\$ 4.029,42
05	Cabo Flex do Painel LCD para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW - BROTHER	6	Unid.	R\$ 86,85	R\$ 521,10
06	Caixa Reveladora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	5	Unid.	R\$ 313,19	R\$ 1.565,95
07	Carrossel para o modelo: DCP L3560CDW; BROTHER	2	Unid.	R\$ 206,41	R\$ 412,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

08	Cilindro para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW BROTHER	6	Unid.	R\$ 200,64	R\$ 1.203,84
09	Conjunto de engrenagens do mecanismo para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W BROTHER	6	Unid.	R\$ 94,81	R\$ 568,86
10	Coroa de carga ou laser scanner para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	5	Unid.	R\$ 29,02	R\$ 145,10
11	Dobradiça scanner (par) para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W. BROTHER	5	Unid.	R\$ 53,67	R\$ 268,35
12	Engrenagem do rolo fusor para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW BROTHER	6	Unid.	R\$ 40,96	R\$ 245,76
13	Engrenagem giro toner para os modelos: DCP L5652DN; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 38,73	R\$ 232,38
14	Engrenagem pião frame para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW – BROTHER	6	Unid.	R\$ 28,67	R\$ 172,02
15	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW – BROTHER	6	Unid.	R\$ 294,21	R\$ 1.765,26
16	Fotocondutor para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 163,53	R\$ 981,18
17	Fusor da Impressora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.407,74	R\$ 8.446,44
18	Kit Drive para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 146,44	R\$ 878,64
19	Kit Fusor para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 435,11	R\$ 2.610,66
20	Kit Suporte Atolamento de Papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP	6	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER				
21	Limpeza Interna e Externa para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 856,36	R\$ 5.138,16
22	Módulo scanner para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 318,45	R\$ 1.910,70
23	Motor de limpeza do laser para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	5	Unid.	R\$ 427,31	R\$ 2.136,55
24	Pares de buchas da unidade fusora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W. BROTHER	6	Unid.	R\$ 35,96	R\$ 215,76
25	Placa Principal para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.479,40	R\$ 8.876,40
26	Placa Fonte para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 118,05	R\$ 708,30
27	Placa Formatter para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 353,94	R\$ 2.123,64
28	Quadro Principal Frame Principal para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 932,63	R\$ 5.595,78
29	Roletes de Tração para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.027,97	R\$ 6.167,82
30	Rolo de Fusão para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 106,99	R\$ 641,94
31	Rolo de Transferência para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 369,44	R\$ 2.216,64
32	Sensor a saída do papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 113,30	R\$ 679,80
33	Separador de papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 60,46	R\$ 362,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

34	Solenóide para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 77,57	R\$ 465,42
35	Tracionador do papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 132,12	R\$ 792,72
36	Unha fusor jogo para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 129,48	R\$ 776,88
37	Unidade de Imagem para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 62,08	R\$ 372,48
38	Unidade fusora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 207,25	R\$ 1.243,50
39	Ventoinha para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.335,15	R\$ 8.010,90
40	Placa Fonte para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 133,11	R\$ 798,66
41	Almofada de tinta para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; HP	2	Unid.	R\$ 39,20	R\$ 78,40
42	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 51,32	R\$ 256,60
43	Bandeja de entrada de papel para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 59,81	R\$ 299,05
44	Bandeja Duplex para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	2	Unid.	R\$ 88,19	R\$ 176,38
45	Cabeça da impressão para os modelos: INK TANK WIRELESS 416 e DESK JET INK ADVANTAGE 2376; HP	2	Unid.	R\$ 282,11	R\$ 564,22
46	Cabo Flex do Painel LCD para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET	5	Unid.	R\$ 59,77	R\$ 298,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP				
47	Caixa Reveladora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN e LASER JET P1102W – HP	5	Unid.	R\$ 158,63	R\$ 793,15
48	Carrossel para os modelos: LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; HP	2	Unid.	R\$ 1.105,00	R\$ 2.210,00
49	Cilindro para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 155,27	R\$ 776,35
50	Conjunto de engrenagens do mecanismo para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 155,65	R\$ 622,60
51	Coroa de carga ou laser scanner para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 168,98	R\$ 675,92
52	Dobradiça scanner (par) para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 53,14	R\$ 212,56
53	Engrenagem do rolo fusor para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 38,83	R\$ 155,32
54	Engrenagem pião frame LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 33,57	R\$ 167,85
55	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 119,59	R\$ 597,95
56	Fotocondutor para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW;	5	Unid.	R\$ 130,21	R\$ 651,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP				
57	Fusor da Impressora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 1.081,29	R\$ 5.406,45
58	Kit Drive para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 144,75	R\$ 723,75
59	Kit Fusor para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 351,24	R\$ 1.756,20
60	Kit Suporte Atolamento de Papel para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 247,49	R\$ 1.237,45
61	Limpeza Interna e Externa para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 285,33	R\$ 1.426,65
62	Módulo scanner para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET PRO 127FN; HP	5	Unid.	R\$ 300,23	R\$ 1.501,15
63	Motor de limpeza do laser para os modelos LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 258,86	R\$ 1.294,30
64	Pares de buchas da unidade fusora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 32,37	R\$ 161,85
65	Placa Principal para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET	5	Unid.	R\$ 456,11	R\$ 2.280,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP				
66	Película para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 212,79	R\$ 1.063,95
67	Placa Fonte para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 271,79	R\$ 1.358,95
68	Placa Formatter para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 570,14	R\$ 2.850,70
69	Quadro Principal Frame Principal para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 685,50	R\$ 2.742,00
70	Roletes de Tração INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	4	Unid.	R\$ 43,58	R\$ 174,32
71	Rolo de Fusão para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 219,56	R\$ 878,24
72	Rolo de Transferência para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 132,50	R\$ 530,00
73	Sensor a saída do papel para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 80,88	R\$ 323,52
74	Separador de papel para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 33,98	R\$ 135,92
75	Solenoide para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET	5	Unid.	R\$ 143,39	R\$ 716,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP				
76	Tracionador do papel INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 74,31	R\$ 371,55
77	Unha fusor (jogo) para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 160,50	R\$ 802,50
78	Unidade de Imagem para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 739,53	R\$ 3.697,65
79	Unidade fusora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 1.280,45	R\$ 6.402,25
80	Ventoinha para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 87,13	R\$ 435,65
81	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 106,23	R\$ 212,46
82	Bandeja de entrada de papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 226,95	R\$ 453,90
83	Bandeja Duplex para o modelo: ML 2851ND - SAMSUNG	1	Unid.	R\$ 670,26	R\$ 670,26
84	Cabo Flex do Paineiro LCD para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 63,53	R\$ 127,06
85	Caixa Reveladora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 151,66	R\$ 303,32
86	Cilindro para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 148,83	R\$ 297,66
87	Conjunto de engrenagens do mecanismo para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 131,27	R\$ 262,54
88	Coroa de carga ou laser scanner para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 22,12	R\$ 44,24
89	Dobradiça scanner (par) para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 63,64	R\$ 127,28
90	Engrenagem do rolo fusor para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 39,28	R\$ 78,56
91	Engrenagem giro toner para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 37,49	R\$ 74,98
92	Engrenagem pião frame para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 29,55	R\$ 59,10
93	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 270,44	R\$ 540,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

94	Fotocondutor para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 128,55	R\$ 257,10
95	Fusor da Impressora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 719,22	R\$ 1.438,44
96	Kit Drive para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 144,52	R\$ 289,04
97	Kit Fusor para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 215,49	R\$ 430,98
98	Kit Suporte Atolamento de Papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 50,97	R\$ 101,94
99	Limpeza Interna e Externa para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 548,21	R\$ 1.096,42
100	Módulo scanner para o modelo: SCX 4623F - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 255,47	R\$ 510,94
101	Motor de limpeza do laser para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 253,32	R\$ 506,64
102	Pares de buchas da unidade fusora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 76,96	R\$ 153,92
103	Placa Principal para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 834,52	R\$ 1.669,04
104	Película para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 179,72	R\$ 359,44
105	Placa Fonte para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 571,36	R\$ 1.142,72
106	Placa Formatter para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 441,95	R\$ 883,90
107	Quadro Principal Frame Principal para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 557,94	R\$ 1.115,88
108	Roletes de Tração para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 61,51	R\$ 123,02
109	Rolo de Fusão para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 152,95	R\$ 305,90
110	Rolo de Transferência para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 127,05	R\$ 254,10
111	Sensor a saída do papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 159,09	R\$ 318,18
112	Separador de papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 157,23	R\$ 314,46
113	Solenóide para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 116,24	R\$ 232,48
114	Tracionador do papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 76,18	R\$ 152,36
115	Unha fusor (jogo) para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 163,00	R\$ 326,00
116	Unidade de Imagem para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 1.030,52	R\$ 2.061,04
117	Unidade fusora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 701,03	R\$ 1.402,06
118	Ventoinha para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 153,52	R\$ 307,04
119	Almofada de tinta para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 65,42	R\$ 130,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

120	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 280,00
121	Bandeja de entrada de papel para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 108,43	R\$ 216,86
122	Bandeja Duplex para os modelos: L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 643,08	R\$ 1.286,16
123	Cabeça da impressão para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 522,54	R\$ 1.045,08
124	Cabo Flex do Painel LCD para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 88,66	R\$ 177,32
125	Caixa Reveladora para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 78,18	R\$ 156,36
126	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 154,97	R\$ 309,94
127	Limpeza Interna e Externa para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 271,90	R\$ 543,80
128	Módulo scanner para os modelos: L3250; L4260. - EPSON	2	Unid.	R\$ 333,84	R\$ 667,68
129	Placa Principal para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 689,05	R\$ 1.378,10
130	Placa Fonte para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 314,38	R\$ 628,76
131	Placa Formatter para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 656,49	R\$ 1.312,98
132	Tracionador do papel para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 80,03	R\$ 160,06
133	Item genérico para eventuais peças não atendidas nos itens acima (valor reservado – Não entra na disputa de lances).	100	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
134	Valor da hora técnica para a manutenção das impressoras	300	Horas	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
Valor total global					R\$ 195.063,88

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Considerando que o item nº 133 será genérico, não iremos abrir o mesmo pra disputa, por se tratar de valor fixo imposto pela administração.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, ante a natureza indivisível de prestação de serviço e fornecimento de peça, cuja fragmentação comprometeria a gestão contratual, a rastreabilidade da execução e a eficiência operacional, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar no Tópico nº 10.

1.3. A presente licitação é para Ampla Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.4. Não será aplicada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), pois a divisão do objeto com alocação de cotas específicas exigiria o fracionamento de horas técnicas e quantidades de alguns itens, o que causaria dificuldade na gestão contratual, risco à continuidade dos serviços e prejuízo à eficiência da solução como um todo, conforme justificativa constante no tópico 10.3. do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O valor estimado da contratação é de R\$ 195.063,88 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente da complexidade técnica envolvida.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.9. A execução dos serviços será realizada conforme demanda da Prefeitura, mediante emissão de ordens de serviço, abrangendo os equipamentos localizados nas diversas unidades administrativas, incluindo, quando necessário, a retirada e devolução dos equipamentos, sem ônus adicional para o contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice integrante deste Termo de Referência, e compreende a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação futura e eventual de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, com fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.4. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.5. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, como:

- Priorizar o uso de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas, quando tecnicamente viável e permitido pela Administração;
- Realizar manutenções in loco, sempre que possível, reduzindo deslocamentos e consumo de combustíveis fósseis;
- Adotar práticas de limpeza técnica sem produtos químicos agressivos ou de alto impacto ambiental;
- Manter controle e relatórios periódicos de peças descartadas e sua destinação ambiental.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação, faz-se necessária a identificação das marcas e modelos das impressoras que compõem o parque tecnológico da Administração Municipal, com a finalidade de assegurar a compatibilidade técnica e a correta prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição por peças originais ou equivalentes em qualidade e desempenho.

4.2.1. A indicação das marcas e modelos dos equipamentos existentes visa garantir a padronização, a integridade funcional dos ativos, a segurança do serviço prestado e a eficiência na reposição de componentes, evitando danos, incompatibilidades ou perda de garantia técnica.

4.2.2. Ressalta-se que a referência às marcas constantes neste Termo de Referência decorre exclusivamente da necessidade de especificação do objeto a ser mantido, não implicando restrição à participação de interessados que comprovem aptidão para manutenção dos modelos descritos, por meio de peças originais ou equivalentes.

Da Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Do Orçamento Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Horas técnicas (ITEM 134) – definição e aplicação na execução contratual

5.1.1. As horas técnicas previstas nesta contratação referem-se ao tempo despendido pela empresa contratada na execução dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, sendo considerado como unidade padrão o valor correspondente a uma unidade de hora completa de serviço técnico especializado devidamente registrado e atestado.

5.1.2. A contabilização da hora técnica poderá ocorrer de forma proporcional, conforme a complexidade e a duração do serviço prestado. Assim, poderão ser registradas frações de hora, tais como 25%, 50% ou 75%, a depender do tempo efetivamente necessário para a execução da atividade.

5.1.3. Para cada ordem de serviço emitida, caberá à contratada apresentar orçamento detalhado, contendo:

- A descrição da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), com identificação do modelo e compatibilidade;
- O valor unitário da(s) peça(s), conforme tabela registrada;
- A estimativa do tempo necessário para execução do serviço, com a correspondente fração ou total de horas técnicas a serem aplicadas.

5.1.4. A Administração, por meio do setor responsável, analisará e validará previamente cada orçamento, antes da autorização para execução do serviço. A contratada somente poderá realizar a intervenção após o aceite formal da proposta apresentada.

5.1.5. A contratada deverá apresentar o orçamento prévio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal da Administração. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a rejeição da proposta e a convocação da próxima empresa classificada, conforme previsto nas condições contratuais.

5.2. Item genérico para eventuais peças não atendidas nos itens acima (valor reservado – Não entra na disputa de lances). ITEM 113

5.2.1. O valor global destinado à aquisição de eventuais peças que não estejam previamente listadas na tabela de itens do processo licitatório, mas que venham a ser necessárias durante a vigência contratual, em razão de situações imprevistas ou falhas técnicas específicas detectadas nos equipamentos.

5.2.2. Esse valor de reserva não será objeto de disputa na fase de lances, nem integra os itens adjudicáveis no certame. Seu uso será condicionado à comprovação da necessidade e à autorização prévia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Administração, mediante laudo técnico emitido pelo setor de Tecnologia da Informação, identificando a falha, o equipamento envolvido e a peça requerida.

5.2.3. Para justificar o valor da peça não prevista, a contratada poderá apresentar:

- Nota fiscal de venda recente da peça a outro ente público ou privado;
- Pesquisa de preço em portais especializados ou plataformas de comércio eletrônico confiáveis;
- Orçamentos obtidos por iniciativa da Administração em fontes reconhecidas.

5.2.4. A Administração avaliará a razoabilidade dos valores propostos, podendo autorizar a aquisição pela própria contratada, desde que atendidos os princípios da economicidade e compatibilidade técnica. A liberação do uso da reserva técnica será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada nos autos do processo.

5.3. Da forma de execução:

5.3.1. A prestação dos serviços será realizada a partir de ordens de serviço emitidas pela Administração, contendo a descrição do equipamento, número de patrimônio, defeito apresentado, local de atendimento e demais informações necessárias para a execução.

5.3.2. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **03 dias** após o recebimento da ordem, realizando o diagnóstico técnico, execução do serviço e, se necessário, substituição das peças.

5.3.3. O serviço poderá ser executado nas dependências da própria unidade solicitante, sempre que possível, ou nas instalações da contratada, mediante retirada e devolução do equipamento sem ônus adicional para a Administração.

5.3.4. Quando houver a necessidade de retirada para manutenção na sede da contratada, o prazo para devolução será de no **máximo 15 dias**.

5.3.5. A manutenção deverá incluir a reposição de peças originais ou compatíveis de alta qualidade, sendo responsabilidade da contratada assegurar o pleno funcionamento do equipamento. Todos os atendimentos deverão ser registrados em laudo técnico, contendo o diagnóstico, ações executadas, peças trocadas, prazo de garantia e assinatura do técnico responsável.

5.3.6. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração para recebimento das ordens de serviço, esclarecer dúvidas técnicas e garantir a fluidez na execução contratual. O controle de execução será realizado por meio de relatórios mensais e registros documentais dos atendimentos.

5.3.7. A Prefeitura Municipal poderá optar pela aquisição somente de peças, sem a contratação do serviço de manutenção, nos casos em que a substituição do componente for tecnicamente simples e puder ser realizada internamente, mediante diagnóstico prévio emitido pelo setor de Tecnologia da Informação (TI).

5.3.7.1. Essa medida será aplicável em situações em que o defeito apresentado se restringir à necessidade de troca de peça padronizada e de fácil substituição, desde que não comprometa a garantia do equipamento e que não envolva risco técnico à sua integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano que causar ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Constatado, após o recebimento provisório, que os bens ou serviços foram entregues com defeitos, incompletos ou em desacordo com as especificações, a empresa fornecedora será notificada para providenciar a devida correção, no prazo que for estipulado.

5.7. Independentemente da aceitação provisória, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e bens entregues, obrigando-se a substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem falhas ou defeitos durante o período de garantia.

5.8. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

5.9. A entrega será acompanhada pelo fiscal designado, e o recebimento definitivo ocorrerá após verificação documental e técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da entrega.

5.9.10 Estando os bens e serviços em conformidade com o Termo de Referência, serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento lavrado pelo fiscal designado.

5.11. Das Obrigações do Contratado:

5.11.1. Fornecer os bens e/ou serviços sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

5.11.2. Os preços contratados deverão abranger todas as despesas incidentes, incluindo transporte, impostos, seguros, taxas, fretes, materiais e quaisquer outros insumos ou encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

5.11.3. Assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município de Iguaçu, a terceiros ou a seus prepostos, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, isentando a Administração de qualquer ônus.

5.11.4. Responder integral e exclusivamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive em relação à legislação específica sobre saúde, segurança e condições de trabalho.

5.11.5. Entregar os itens em perfeitas condições, compatíveis com as necessidades do Município, no prazo estipulado na solicitação emitida pelo setor competente.

5.11.6. Garantir os produtos e serviços fornecidos contra vícios e defeitos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.11.7. Atender prontamente às exigências da Administração relativas à execução contratual.
- 5.11.8. Comunicar formalmente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos de entrega, com justificativas documentadas.
- 5.11.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo expressa autorização da Administração, nos termos do edital.
- 5.11.10. Não empregar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e não empregar menor de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas.
- 5.11.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.12. Designar preposto formalmente indicado para o recebimento de notificações, informando e-mail, telefone e endereço atualizado.
- 5.11.13. Possibilitar o acompanhamento completo da execução do contrato pela Administração, prestando todas as informações solicitadas.
- 5.11.14. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade na execução, justificando por escrito os motivos e solicitando providências à Administração.
- 5.11.15. Fornecer pessoal técnico qualificado e os materiais necessários à fiel execução contratual.
- 5.11.16. Cumprir a legislação vigente quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- 5.11.17. Não transferir a responsabilidade pelo fornecimento para fabricantes, distribuidores ou outros representantes, devendo responder integralmente pela execução contratual.

5.12. Das Obrigações da Contratante

- 5.12.1. Proporcionar todas as condições operacionais, documentais e logísticas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, conforme as normas contratuais vigentes.
- 5.12.2. Rejeitar total ou parcialmente os bens e serviços entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência, notificando formalmente a contratada para proceder às correções ou substituições necessárias.
- 5.12.3. Efetuar, com pontualidade, o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, desde que atestadas e acompanhadas da documentação fiscal e comprobatória exigida.
- 5.12.4. Exercer a fiscalização sobre a execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações pactuadas e registrando as ocorrências relevantes.
- 5.12.5. Designar formalmente um servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverá manter registros atualizados das ocorrências e determinar providências corretivas, sempre que necessário.
- 5.12.6. Fornecer à contratada as informações e documentos técnicos necessários à adequada execução do objeto, incluindo normativos internos, legislação aplicável e dados operacionais.
- 5.12.7. Receber e dar aceite aos bens e serviços entregues, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 5.12.8. Aprovar e atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, desde que em conformidade com as condições estabelecidas e acompanhadas dos comprovantes fiscais e legais pertinentes.
- 5.12.9. Comunicar e formalizar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação e do edital, em caso de inadimplemento contratual ou prejuízo causado pela contratada.
- 5.12.10. Notificar a contratada sobre qualquer anormalidade na execução do contrato, adotando providências para que as falhas sejam corrigidas tempestivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.12.11. Assegurar o acesso da contratada às dependências e instalações da Administração, bem como disponibilizar as informações e os recursos necessários à fiel execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal técnico e administrativo o Sr. Emanuel Henrique Bernardes da Silva, lotado na Divisão de Informática e Sistemas.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestora a Sra. Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca, lotado na Chefia de Gabinete.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.25. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência no objeto deste edital. O documento deve ser emitido por entidades públicas ou privadas em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços correspondente, comprovando a aptidão do licitante para executar atividades relativas ao objeto da licitação.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

8.28. Deverá apresentar a **Declaração de Observância de Limite de Receita**.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.41. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

63-03.004.04.121.0002.2010.33.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguaçu, 30 de julho de 2025.

EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA
DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Divisão de Informática e Sistemas
--------------------------------------	-----------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

- 1.13. A Administração Pública Municipal, por meio de suas secretarias, departamentos e unidades administrativas, faz uso intensivo de equipamentos de impressão, digitalização e cópia no exercício de suas atividades rotineiras, tais como emissão de documentos oficiais, relatórios internos, protocolos, certidões, boletins, notificações, materiais pedagógicos, requisições médicas, entre outros.
- 1.14. O parque de impressoras da Prefeitura é composto por equipamentos de diferentes modelos, marcas e configurações técnicas (monocromáticas e multifuncionais, com ou sem conectividade em rede), os quais se encontram distribuídos fisicamente em diversas localidades e setores administrativos. A operação contínua e eficiente desses equipamentos é essencial para assegurar a fluidez das atividades internas, a prestação de serviços ao cidadão e o cumprimento das obrigações legais da Administração.
- 1.15. Considerando o uso frequente e prolongado dos equipamentos, é comum o desgaste natural de peças e componentes, além da necessidade periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de itens danificados ou com vida útil esgotada. A ausência de manutenção adequada ou a não reposição de peças críticas pode comprometer diretamente a eficiência administrativa, gerar retrabalho, atrasos no atendimento ao público e custos adicionais com substituição prematura de equipamentos.
- 1.16. Dessa forma, esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com fornecimento de peças de reposição**, de modo a garantir:
- A recuperação funcional dos equipamentos defeituosos;
 - A continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados;
 - A economicidade e a eficiência na gestão dos bens patrimoniais da Prefeitura;
 - A padronização e o controle técnico sobre os atendimentos, por meio de relatórios e laudos;
 - A redução do tempo de inatividade dos equipamentos, com agilidade no atendimento técnico;
 - O prolongamento da vida útil dos bens públicos, evitando descarte precoce ou substituições desnecessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 1.17. A contratação pretendida deverá abranger, além do serviço técnico, o fornecimento de peças e componentes necessários à substituição de partes desgastadas, danificadas ou inoperantes, compreendendo itens como cilindros, fusores, roletes, sensores, engrenagens, fontes, placas lógicas, ventoinhas, módulos de scanner, entre outros, conforme especificações técnicas e de acordo com as demandas identificadas durante os atendimentos.
- 1.18. Trata-se de demanda de natureza recorrente e de consumo rotineiro, cuja aquisição por meio de Registro de Preços busca promover maior eficiência administrativa, economia de escala, agilidade no atendimento às demandas emergenciais e imprevisíveis, além de garantir o suprimento adequado e contínuo dos itens objeto deste estudo.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

- 2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida tem por finalidade atender, de forma contínua, eficiente e centralizada, às demandas de todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, no que tange à manutenção técnica e ao fornecimento de peças de reposição para impressoras utilizadas no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais de cada setor. A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando que os equipamentos de impressão estejam em pleno funcionamento, com desempenho adequado e em conformidade com os padrões técnicos exigidos. As impressoras desempenham papel essencial no cotidiano da gestão pública, sendo utilizadas para a emissão de documentos oficiais, relatórios, pareceres, protocolos, comunicados internos e externos, formulários administrativos, materiais pedagógicos, registros assistenciais, boletins e demais expedientes de apoio às ações governamentais.

3.2. A utilização das impressoras está amplamente distribuída entre as unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e demais departamentos, sendo indispensável ao funcionamento das rotinas internas e à prestação de serviços à população.

3.3. Com o tempo e a utilização constante, é natural o desgaste de peças e a necessidade de manutenção dos equipamentos. Sem a devida reposição de componentes e intervenções técnicas periódicas (corretivas e preventivas), os equipamentos tornam-se ineficientes, gerando atrasos nos processos administrativos, prejuízos à qualidade dos serviços prestados e elevação dos custos com substituição de equipamentos inteiros. Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças visa garantir a recuperação e a conservação dos equipamentos existentes, de forma padronizada e eficiente, promovendo:

- A redução de falhas técnicas e paradas operacionais;
- O prolongamento da vida útil dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- A economicidade na gestão de bens móveis;
- A preservação da continuidade e qualidade do serviço público.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

4.1. A natureza da contratação pretendida é de caráter continuado, tendo em vista que o serviço de manutenção de impressoras com fornecimento de peças é essencial e recorrente ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal, devendo ser prestado de forma contínua ao longo do exercício.

4.2. A continuidade da demanda se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Utilização permanente das impressoras em todas as secretarias e órgãos municipais, sem interrupção das atividades administrativas;
- b) Ocorrência previsível e recorrente de falhas técnicas, desgastes de peças e necessidade de manutenções periódicas;
- c) Necessidade de respostas rápidas e técnicas às solicitações de manutenção, a fim de evitar paralisações de serviços públicos essenciais;
- d) Distribuição descentralizada dos equipamentos, que exige estrutura de atendimento contínuo, eficiente e com prazos bem definidos para deslocamento e resolução dos problemas.

4.3. Assim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como forma de contratação, por oferecer maior flexibilidade, economicidade, controle de demanda e agilidade nas aquisições sob demanda, permitindo à Administração manter o funcionamento adequado de seus equipamentos sem interrupções ou prejuízos à rotina administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o caráter transversal e multissetorial da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa que esteja apta a prestar os serviços de maneira abrangente, com atendimento técnico a todas as secretarias e setores da Prefeitura, mediante solicitação formal e dentro dos parâmetros definidos no contrato.

5.2. A contratada deverá fornecer todas as peças e componentes necessários à substituição de partes desgastadas, danificadas ou obsoletas, tais como: cilindros, fusores, roletes de tração, sensores, placas eletrônicas, ventoinhas, fontes de alimentação, engrenagens, dentre outros, sempre que identificada a necessidade mediante diagnóstico técnico.

5.3. A modelagem contratual irá prever o **pagamento por demanda atendida**, com registro detalhado dos serviços prestados, das peças substituídas e das unidades beneficiadas, permitindo controle gerencial e orçamentário pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.1. Foi realizado o levantamento da quantidade de impressoras que estão no Patrimônio da Prefeitura Municipal, abaixo relacionadas:

Nome completo da impressora	Quant	Lotação	Sub Total
PAÇO MUNICIPAL			19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

DCP-L5652DN	2	Secretaria de Administração	
HP INK TANK WIRELESS 416	1		
DCP-L5502DN	2	Sala de Reuniões	
HP LASER JET PRO MFP M428FDW	2		
DCPP-L5652DN	3		
HP LASER JET PRO 127FN	2	Licitação	
DCP-L5552DN	1		
MFC-L2700DW	1	Secretaria de Desenvolvimento Institucional	
DCP-L5652DN	1	Tesouraria	
DCP-L5652DN	1	Contabilidade	
DCP-L5652DN	1	RH	
HP LASER JET P1102W	1	TI	
HP LASER JET PRO MFP127FN	1	Manutenção	
CRAS			5
DCP-L5652DN	1	CRAS	
DCP-L2540DW	1	CRAS	
HP LASER JET PRO MFP M281FDW	1	CRAS	
HP LASER JET PRO MFP M127FN	1	CRAS	
HP DESK JET INK ADVANTAGE 2376	1	CRAS	
CULTURA			1
Brother DCP - L2540DW Series	1	Secretaria de Cultura	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL			2
LASER JET PRO MFP M127 M127fn	1	Sala Proteção social especial	
LASER JET PRO MFP M428fdw	1	Órgão Gestor	
ESPORTE			1
HP LASER JET PRO MFP M127FN	1	Secretaria de Esporte	
PÁTIO			1
SAMSUNG SCX-4623F	1	Pátio	
TRIBUTAÇÃO			4
HL-L64020W	1	Tributação	
DCP-L5652DN	1	Tributação	
DCP-L5652DN	1	Tributação	
laser jet pro MFP M127fn	1	Tributação	
SAÚDE			10
LASER JET PRO MFP M 127 FN	1	Agendamento	
HP LASER JET P 1006	1	Agendamento	
BROTHER DCP - L 2520 DW	1	Recepção	
BROTHER DCP L 2540 DW	1	Recepção	
BROTHER DCP L 5502 DN	1	Farmácia	
COLOR LASER JET PRO MFP M479 FDW	1	Consultório 01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

HP LASER JET P 1102 W	1	Consultório 02	
HP LASER PRO M 127 W	1	Consultório 03	
HP LASER JET 1536 DNF MFP	1	Dentista	
BROTHER DCP L 5502 DN	1	Diretoria	
EDUCAÇÃO			22
SAMSUNG ML-2851ND	1	Biblioteca Cidadã	
HP LASERJET PRO MFP M4248FDW	1	Biblioteca Cidadã	
EPSON L3250	1	Biblioteca Cidadã	
BROTHER DCP-L3560CDW	1	Departamento de Educação	
BROTHER DCP-L5512DN	1	Departamento de Educação	
BROTHER DCP-L5512DN	1	Departamento de Educação	
BROTHER DCP-L5652DN	1	Departamento de Educação	
EPSON L3250	2	CMEI – Vamos Crescer Juntos – Pré Escola	
EPSON M1120	1	CMEI – Vamos Crescer Juntos – Pré Escola	
BROTHER DCP-L2540DW	1	CMEI – Vamos Crescer Juntos – Pré Escola	
BROTHER DCP-8157DN	1	CMEI – Vamos Crescer Juntos – Pré Escola	
SAMSUNG SCX-4623F	1	CMEI – Vamos Crescer Juntos – Pré Escola	
HP LASERJET PRO MFP M4248FDW	1	CMEI – Vamos Crescer Juntos – Pré Escola	
HP LASERJET 1536DNF MFP	1	CMEI Gente Pequena - Creche	
HP LASERJET PRO MFP M127FN	1	CMEI Gente Pequena - Creche	
EPSON L3250	1	CMEI Gente Pequena - Creche	
BROTHER DCP-L5512DN	1	Escola Municipal Elena B. de Vasconcelos	
COLOR LASERJET PRO MFP M476NW	1	Escola Municipal Elena B. de Vasconcelos	
BROTHER DCP-L5512DN	1	Escola Municipal Elena B. de Vasconcelos	
BROTHER DCP-L5652DN	1	Escola Municipal Elena B. de Vasconcelos	
EPSON L4260	1	Escola Municipal Elena B. de Vasconcelos	
Total de Impressoras			65

6.2. A partir da análise do parque de impressoras em uso na Administração Municipal, e considerando o histórico de manutenção técnica nos últimos exercícios, foi possível identificar as peças e componentes que apresentam maior índice de desgaste, falha ou necessidade de substituição periódica, seja em decorrência do uso contínuo, da obsolescência natural dos equipamentos ou de fatores ambientais (acúmulo de poeira, variações de tensão elétrica, etc.).

6.2.1. O levantamento técnico indicou como mais recorrentes os seguintes itens:

a) Componentes eletromecânicos e estruturais:

- Almofada de tinta
- Bandeja de entrada de papel
- Bandeja de saída de impressão
- Bandeja duplex
- Tracionador do papel
- Separador de papel
- Sensor da saída do papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Unha do fusor (jogo)
- Dobradiça do scanner (par)
- Carrossel
- Quadro principal (frame principal)

b) Conjuntos ópticos e de imagem:

- Cabeça de impressão
- Cilindro
- Caixa reveladora
- Unidade de imagem
- Coroa de carga / Laser scanner
- Reparo de coroa de carga ou laser scanner
- Fotocondutor
- Módulo scanner
- Reparo no scanner
- Motor de limpeza do laser

c) Componentes do sistema de fusão e calor:

- Unidade fusora
- Kit fusor
- Rolo de fusão
- Engrenagem do rolo fusor
- Película do fusor
- Pares de buchas da unidade fusora
- Kit suporte para atolamento de papel
- Reparo de unidade fusora

d) Componentes do sistema de tração e alimentação:

- Roletes de tração
- Engrenagem de giro do toner
- Engrenagem pião do frame
- Conjunto de engrenagens do mecanismo
- Kit drive
- Solenoide
- Reparo de roletes de tração

e) Componentes eletrônicos e de alimentação:

- Cabo flat/flex do painel LCD
- Fonte de alimentação
- Placa fonte
- Placa formatter
- Ventoinha
- Reparo de fonte de alimentação
- Reparo de ventoinha

6.3. Resumo dos principais itens de Reposição:

6.3.1. Componentes estruturais e mecânicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- a) Almofada de tinta: Componente absorvente que coleta o excesso de tinta durante a limpeza automática das cabeças de impressão. Quando saturada, pode causar falhas e alertas no equipamento.
- b) Bandeja de entrada de papel: Estrutura onde o papel é inserido para impressão. Pode sofrer danos por uso contínuo, impacto ou falhas de encaixe, comprometendo o tracionamento correto do papel.
- c) Bandeja de saída de impressão: Local onde as folhas impressas são depositadas. Pode quebrar ou deformar com o tempo, prejudicando o empilhamento e a ordem das impressões.
- d) Bandeja duplex: Componente específico de impressoras com impressão frente e verso automáticos. Responsável pelo redirecionamento do papel para o verso. Danos nessa bandeja afetam a funcionalidade duplex.
- e) Tracionador do papel: Peça que conduz o papel para o interior da impressora. Seu desgaste ou quebra pode provocar atolamentos ou falhas de alimentação.
- f) Separador de papel: Elemento que impede que mais de uma folha seja puxada simultaneamente. Quando desgastado, pode causar alimentação múltipla e desperdício de papel.
- g) Sensor da saída do papel: Dispositivo que detecta a passagem ou presença do papel na etapa final do processo de impressão. Sua falha pode causar erros operacionais ou interrupções no trabalho.
- h) Unha do fusor (jogo): Peças metálicas ou plásticas localizadas na unidade fusora que ajudam a soltar o papel após a fusão do toner. Danificadas, podem rasgar as folhas ou causar atolamentos internos.
- i) Dobradiça do scanner (par): Conjunto que permite a movimentação da tampa do scanner. Peça sujeita a quebras por esforço excessivo, impactando a funcionalidade da digitalização ou cópia.
- j) Carrossel: Componente rotativo utilizado em impressoras coloridas para alternar os toners durante a impressão. Problemas nesse item afetam diretamente a qualidade e a composição das cores.
- k) Quadro principal (frame principal): Estrutura física que sustenta os componentes internos da impressora. Danos nesse item comprometem a integridade do equipamento e a fixação correta das partes móveis e eletrônicas.

6.3.2. Conjuntos ópticos e de imagem:

- q) Cabeça de impressão: Componente presente principalmente em impressoras jato de tinta, responsável por depositar a tinta no papel com alta precisão. Possui micro bicos e elementos térmicos ou piezoelétricos. Quando danificada, provoca falhas ou interrupção completa da impressão.
- r) Cilindro (Drum Unit): Elemento essencial no processo eletrofotográfico de impressão a laser. Recebe a carga elétrica e transfere a imagem para o papel por meio do toner. O desgaste do cilindro resulta em impressões borradas, duplicadas ou com falhas. Possui vida útil limitada.
- s) Caixa reveladora (Developer Unit): Alojamento onde ocorre a mistura e transferência do toner para o cilindro. Sua deterioração interfere na qualidade da imagem, causando falhas de densidade, manchas e mau funcionamento da impressão.
- t) Unidade de imagem (Imaging Unit): Conjunto técnico que integra o cilindro, a reveladora e outros elementos do processo de geração da imagem. Substituição comum em impressoras com alto volume de impressão. Peça crítica para a definição e contraste do impresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- u) Coroa de carga / Laser scanner: Componente que carrega eletricamente o cilindro (coroa de carga) e projeta o feixe de laser que desenha a imagem (laser scanner unit – LSU). Sua falha afeta diretamente a nitidez, a distribuição do toner e a formação correta das imagens.
- v) Fotocondutor: Material sensível à luz que compõe o cilindro e é fundamental no processo de transferência da imagem. Sofre desgaste contínuo com o uso. Quando danificado, reduz a qualidade de impressão e provoca manchas.
- w) Módulo scanner: Parte óptica das impressoras multifuncionais, composta por lâmpadas, espelhos e sensores CCD ou CIS. Responsável por capturar imagens e documentos digitalizados. Problemas no módulo resultam em digitalizações com linhas, sombras ou ausência de conteúdo.
- x) Motor de limpeza do laser: Micromotor responsável por acionar o sistema de limpeza automática da lente do laser scanner. Sua falha pode comprometer a qualidade da impressão devido ao acúmulo de partículas na lente óptica.

6.3.3. Sistema de Fusão

- o) Unidade fusora: Conjunto responsável por fundir o toner ao papel por meio de calor e pressão. É composta por rolos aquecidos, película, engrenagens e sensores. Danos nessa unidade resultam em folhas com toner solto, manchas ou atolamentos frequentes. Trata-se de uma das peças com maior desgaste ao longo do tempo de uso.
- p) Kit fusor: Conjunto de componentes que integram a unidade fusora, geralmente fornecido como módulo completo para substituição. Inclui rolo de fusão, película, sensores e outros itens internos. A troca do kit é recomendada quando múltiplos componentes estão comprometidos.
- q) Rolo de fusão: Peça cilíndrica revestida por material resistente ao calor, localizada dentro da unidade fusora. Atua diretamente na fixação do toner ao papel. Rachaduras, desgaste ou perda de aderência do rolo prejudicam a nitidez e a fixação da impressão.
- r) Engrenagem do rolo fusor: Elemento mecânico que movimenta o rolo de fusão. Quando desgastado ou danificado, provoca travamentos ou ruídos durante a impressão, além de falhas na rotação correta do rolo.
- s) Película do fusor: Filme fino de alta resistência térmica, envolvido na rotação do rolo de calor. Tem a função de transferir calor de forma uniforme. Sua degradação provoca marcas repetidas nas folhas ou impressão irregular.
- t) Pares de buchas da unidade fusora: Buchas de apoio que sustentam os rolos da unidade fusora. Seu desgaste gera desalinhamento, ruídos e pode comprometer o movimento dos rolos, afetando diretamente a qualidade e a segurança do processo de fusão.
- u) Kit suporte para atolamento de papel: Conjunto de elementos de guia e apoio localizados próximos à saída do papel. Facilita a movimentação e evita atolamentos. Danos nesses suportes aumentam a frequência de travamentos e paradas não planejadas.

6.3.4. Sistema de Tração e Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- a) Roletes de tração: Peças de borracha ou poliuretano responsáveis por puxar e alimentar o papel a partir da bandeja. Sofrem desgaste natural com o tempo, causando falhas de alimentação, múltiplas folhas puxadas ou atolamentos. Sua manutenção é essencial para a continuidade operacional.
- b) Engrenagem de giro do toner: Componente que aciona mecanicamente o movimento rotacional do cartucho de toner, permitindo a liberação e distribuição uniforme do pó de toner. Quando falha, impede o fornecimento adequado, resultando em impressões falhadas ou incompletas.
- c) Engrenagem pião do frame: Pequena engrenagem fixada na estrutura (frame) da impressora, atuando como intermediária entre o motor e os mecanismos de tração. Danos nessa peça afetam o sincronismo de movimentação dos componentes internos.
- d) Conjunto de engrenagens do mecanismo: Engrenagens plásticas ou metálicas responsáveis pela movimentação coordenada de bandejas, cartuchos, fusores e rolos. São essenciais para o ciclo completo da impressão. Danos ou desalinhamentos comprometem todo o funcionamento do equipamento.
- e) Kit drive: Conjunto técnico que reúne motor, engrenagens e correias, responsável por movimentar os principais sistemas internos da impressora. Trata-se de um dos módulos mais importantes no sistema mecânico. Pode ser trocado por completo quando há múltiplos danos ou desgaste generalizado.
- f) Solenoide: Dispositivo eletromecânico que atua como uma espécie de "trava" ou atuador, liberando ou segurando partes móveis do equipamento. Mal funcionamento pode resultar em alimentação errada do papel, falhas intermitentes ou atolamentos constantes.

6.3.5. Componentes Eletrônicos e de Alimentação

- k) Cabo flat/flex do painel LCD: Cabo plano e flexível que conecta o painel de controle da impressora (geralmente LCD ou touchscreen) à placa lógica interna. Danos nesse cabo provocam falhas de comunicação, tela apagada, mau contato nos botões ou ausência de resposta do painel.
- l) Fonte de alimentação: Dispositivo responsável por converter a energia da rede elétrica nas tensões necessárias para o funcionamento da impressora. É um dos componentes mais afetados por picos de energia. Sua falha paralisa completamente o equipamento.
- m) Placa fonte: Circuito eletrônico específico que integra a fonte de alimentação, controlando o fornecimento de energia a diferentes blocos internos. Uma pane nessa placa pode provocar desligamentos, mau funcionamento de motores e sensores ou superaquecimento.
- n) Placa formatter (controladora ou lógica): Placa principal de processamento da impressora. Responsável pela interpretação dos comandos recebidos do computador, gerenciamento das tarefas de impressão, comunicação USB/Rede e controle de sensores. É o "cérebro" do equipamento. Falhas nessa placa causam erros críticos, reinicializações ou impossibilidade de operar.
- o) Ventoinha (cooler): Componente que promove a circulação interna do ar, impedindo o superaquecimento dos blocos eletrônicos e da unidade fusora. Ventoinhas com falha reduzem a vida útil do equipamento e podem gerar ruídos excessivos, aquecimento ou travamento por segurança térmica.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atender à demanda da Administração Pública Municipal de Iguaçu relacionada à manutenção de impressoras com fornecimento de peças, diversas soluções podem ser consideradas, cada uma com suas implicações técnicas, operacionais e econômicas. Após análise das alternativas existentes, é possível identificar quatro principais possibilidades.

7.2. A primeira e mais recomendável é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integrado de peças de reposição**. Essa solução integrada é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, pois permite que a mesma empresa realize o diagnóstico, a substituição e o reparo dos equipamentos, evitando a fragmentação contratual, os riscos de incompatibilidade técnica e os atrasos decorrentes da compra separada de peças. Além disso, garante maior controle sobre a execução contratual e permite o planejamento financeiro mais seguro, uma vez que os valores dos serviços e das peças podem ser previamente estabelecidos por meio de contrato com base em tabela de preços unitários. Esse modelo também assegura que os equipamentos de impressão permaneçam em funcionamento adequado, reduzindo o tempo de inatividade e prolongando sua vida útil, o que resulta em menor necessidade de substituição de ativos e em maior sustentabilidade da gestão pública.

7.3. Outra alternativa possível, porém menos vantajosa, seria a **contratação apenas dos serviços técnicos de manutenção**, deixando a aquisição das peças sob responsabilidade da própria Administração por meio de processos licitatórios paralelos. Embora juridicamente viável, essa solução apresenta desvantagens práticas relevantes, como a demora na obtenção das peças, o risco de aquisição de itens incompatíveis ou inadequados e a dificuldade de responsabilização do prestador de serviços quando houver problemas relacionados às peças adquiridas separadamente. Além disso, essa fragmentação demanda maior estrutura administrativa interna para controle e gestão técnica, o que nem sempre é possível em municípios de pequeno porte.

7.3.1. Ademais, para garantir a rápida resposta de manutenção, a Administração teria que dispor de alto investimento em peças, formando um estoque prévio capaz de atender às mais variadas demandas técnicas dos diferentes modelos de impressoras existentes. Essa estratégia, além de onerar o orçamento público de forma antecipada, impõe desafios logísticos e operacionais relacionados ao armazenamento, à conservação e ao controle de peças, muitas das quais podem nem vir a ser utilizadas durante a vigência contratual, resultando em perda de recursos e ineficiência no uso do erário. Outro aspecto desfavorável dessa alternativa é o risco de obsolescência de componentes adquiridos previamente, uma vez que as tecnologias de impressão estão em constante evolução e determinadas peças podem deixar de ser utilizadas em curto espaço de tempo. Isso impacta negativamente a economicidade do processo e compromete o planejamento estratégico da Administração.

7.3.2. Por esses motivos, a contratação segmentada entre serviços e peças, embora possível sob o ponto de vista legal, revela-se pouco eficiente e inadequada à realidade operacional de administrações municipais de pequeno porte, como a de Iguaçu, que necessitam de soluções



céleres, integradas e que promovam a racionalização da gestão dos bens móveis e dos serviços essenciais à continuidade das atividades administrativas.

7.4. Uma terceira possibilidade seria a **substituição progressiva das impressoras antigas por novos equipamentos**, mediante aquisições avulsas, eliminando-se gradualmente a necessidade de manutenção. Essa abordagem, contudo, exige elevado investimento inicial e pode gerar desperdício de ativos que poderiam ser recuperados por meio de simples reparo. Além disso, contribui para o aumento da geração de resíduos eletrônicos, contrariando os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.5. Por fim, há ainda a opção de **contratação de serviço de locação de impressoras com assistência técnica e fornecimento de suprimentos incluídos**, em regime de outsourcing. Nesse modelo, a empresa contratada disponibiliza equipamentos novos e se responsabiliza por toda a manutenção, peças e insumos, com cobrança vinculada à franquia de impressões mensais. Trata-se de solução que pode ser eficaz em estruturas administrativas maiores, com volume elevado e contínuo de impressão, mas que, em municípios de pequeno porte, pode se revelar financeiramente desvantajosa, sobretudo pela dependência do fornecedor e pela necessidade de rigoroso controle do uso e do contrato.

7.5.1. Também deve ser considerado que, atualmente, a Administração Municipal de Iguaçu já possui um parque de impressoras relativamente consolidado, com equipamentos de diferentes marcas e modelos, muitos dos quais ainda em condições técnicas operacionais plenamente satisfatórias ou passíveis de recuperação por meio de manutenção pontual. Assim, a substituição imediata e integral desses ativos, como ocorreria no modelo de locação, não se justifica do ponto de vista técnico, econômico e ambiental.

7.5.2. O regime de outsourcing, embora atraente em contextos específicos, implicaria no desmonte de toda a estrutura já existente, ocasionando a substituição de impressoras em funcionamento por novos equipamentos fornecidos pela locadora. Essa substituição generalizada não apenas representaria um custo significativo ao erário, como também poderia gerar o descarte prematuro de bens públicos ainda úteis, em desacordo com os princípios da sustentabilidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a locação pressupõe a fixação de uma franquia mensal de impressões, cuja superação pode gerar custos adicionais substanciais, exigindo controle constante e qualificado por parte da Administração para evitar desequilíbrios financeiros contratuais.

7.5.3. Ainda que o modelo de outsourcing ofereça comodidade e concentração da gestão em único fornecedor, ele impõe elevada dependência tecnológica e contratual, o que pode comprometer a autonomia da Administração, especialmente diante de eventuais falhas no atendimento, inadimplementos contratuais ou dificuldades de fiscalização. Em municípios de pequeno porte, onde os volumes de impressão não justificam a padronização plena nem a escala operacional requerida para obter ganhos efetivos nesse tipo de contrato, o modelo de locação tende a não se mostrar vantajoso.

7.6. Diante disso, e considerando a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, com fornecimento de peças de reposição pela mesma empresa contratada, representa a solução mais eficiente, racional e



adequada à realidade da Administração Pública Municipal de Iguaçu. Essa solução permite a preservação do parque atual de equipamentos, a continuidade dos serviços públicos sem a necessidade de grandes investimentos em renovação tecnológica, e garante maior controle técnico e orçamentário por parte da Administração, sendo compatível com os princípios da boa gestão pública, da economicidade e da sustentabilidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A partir da análise dos registros de manutenção anteriores, relatórios de atendimento técnico, ordens de serviço internas e manifestações dos setores usuários, foi possível estabelecer uma estimativa técnica da demanda por serviços de manutenção e peças de reposição para o período de vigência contratual. Verificou-se que o parque de impressoras da Administração Municipal, composto por equipamentos de diferentes marcas e modelos distribuídos entre as diversas secretarias, tem apresentado, com frequência, falhas e necessidades de intervenção técnica relacionadas a:

- Desgaste natural de peças de uso recorrente (como cilindros, fusores, roletes de tração, sensores, bandejas e ventoinhas);
- Problemas eletrônicos e mecânicos decorrentes do tempo de uso, ambiente físico e carga de trabalho;
- Necessidade de manutenção preventiva para evitar a parada total de equipamentos críticos;
- Substituição de peças específicas danificadas por uso indevido ou falhas operacionais.

8.2. Com base nesse levantamento e nos dados históricos, projetou-se a quantidade média mensal de intervenções técnicas e de itens de reposição mais frequentemente demandados, estimando-se, de forma fundamentada, o quantitativo anual para efeito de composição do custo estimado e da modelagem contratual.

8.3. Cabe ressaltar que os quantitativos estimados não configuram obrigação de consumo integral, sendo utilizados unicamente como referência para definição de valores globais, limites contratuais e garantia de disponibilidade orçamentária. A utilização efetiva se dará conforme a demanda real, por meio de ordens de serviço autorizadas pela Administração. A planilha de composição de quantidades e valores unitários contempla:

- a) Serviços técnicos: manutenção corretiva, manutenção preventiva, limpeza interna e externa, diagnóstico técnico e emissão de laudos;
- b) Peças de reposição: agrupadas por categorias técnicas (fusores, cilindros, placas eletrônicas, roletes, motores, sensores, bandejas, componentes ópticos etc.), com base na frequência de troca e criticidade.

8.4. Considerando tratar-se de uma estimativa que contempla os principais itens das diversas impressoras em uso na Administração Municipal, abrangendo ainda a variedade de marcas e modelos existentes, reconhece-se que não é possível prever com exatidão todas as peças que poderão ser necessárias ao longo da execução contratual. Em virtude dessa diversidade e da impossibilidade de mapear com precisão a totalidade dos componentes sujeitos a substituição, optou-se por levantar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

itens mais críticos e com maior recorrência ou custo elevado, de modo a garantir uma base técnica e financeira segura para dimensionamento da contratação.

8.5. Entretanto, para aquelas peças ou componentes que não estão expressamente contemplados neste estudo, mas cuja necessidade de substituição venha a surgir durante o período de vigência contratual, será prevista no contrato a reserva de uma cota orçamentária específica (valor financeiro) destinada à cobertura dessas demandas eventuais e não previamente mapeadas. Essa cota terá por finalidade: a) Assegurar flexibilidade operacional à Administração, permitindo o atendimento de demandas pontuais não previstas; b) Evitar a paralisação de equipamentos por ausência de item específico não estimado; c) Reduzir a necessidade de aditivos contratuais, promovendo maior agilidade e continuidade na execução dos serviços; d) Manter a economicidade e o controle orçamentário, visto que o valor reservado estará previamente aprovado e sujeito a autorização formal da Administração para cada utilização.

8.6. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de R\$ 195.063,80 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta centavos), da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW – BROTHER	6	Unid.	R\$ 90,82	R\$ 544,92
02	Bandeja de entrada de papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. - BROTHER	6	Unid.	R\$ 846,25	R\$ 5.077,50
03	Bandeja Duplex para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. - BROTHER	5	Unid.	R\$ 384,18	R\$ 1.920,90
04	Cabeça da impressão para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W. - BROTHER	6	Unid.	R\$ 671,57	R\$ 4.029,42
05	Cabo Flex do Painel LCD para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW - BROTHER	6	Unid.	R\$ 86,85	R\$ 521,10
06	Caixa Reveladora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	5	Unid.	R\$ 313,19	R\$ 1.565,95
07	Carrossel para o modelo: DCP L3560CDW; BROTHER	2	Unid.	R\$ 206,41	R\$ 412,82
08	Cilindro para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW BROTHER	6	Unid.	R\$ 200,64	R\$ 1.203,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

09	Conjunto de engrenagens do mecanismo para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W BROTHER	6	Unid.	R\$ 94,81	R\$ 568,86
10	Coroa de carga ou laser scanner para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	5	Unid.	R\$ 29,02	R\$ 145,10
11	Dobradiça scanner (par) para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W. BROTHER	5	Unid.	R\$ 53,67	R\$ 268,35
12	Engrenagem do rolo fusor para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW BROTHER	6	Unid.	R\$ 40,96	R\$ 245,76
13	Engrenagem giro toner para os modelos: DCP L5652DN; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 38,73	R\$ 232,38
14	Engrenagem pião frame para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW – BROTHER	6	Unid.	R\$ 28,67	R\$ 172,02
15	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW HL L64020W; MFC L2700DW – BROTHER	6	Unid.	R\$ 294,21	R\$ 1.765,26
16	Fotocondutor para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 163,53	R\$ 981,18
17	Fusor da Impressora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.407,74	R\$ 8.446,44
18	Kit Drive para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 146,44	R\$ 878,64
19	Kit Fusor para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 435,11	R\$ 2.610,66
20	Kit Suporte Atolamento de Papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 630,00
21	Limpeza Interna e Externa para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP	6	Unid.	R\$ 856,36	R\$ 5.138,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER				
22	Módulo scanner para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 318,45	R\$ 1.910,70
23	Motor de limpeza do laser para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	5	Unid.	R\$ 427,31	R\$ 2.136,55
24	Pares de buchas da unidade fusora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W. BROTHER	6	Unid.	R\$ 35,96	R\$ 215,76
25	Placa Principal para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.479,40	R\$ 8.876,40
26	Placa Fonte para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 118,05	R\$ 708,30
27	Placa Formatter para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 353,94	R\$ 2.123,64
28	Quadro Principal Frame Principal para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 932,63	R\$ 5.595,78
29	Roletes de Tração para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.027,97	R\$ 6.167,82
30	Rolo de Fusão para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 106,99	R\$ 641,94
31	Rolo de Transferência para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 369,44	R\$ 2.216,64
32	Sensor a saída do papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 113,30	R\$ 679,80
33	Separador de papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 60,46	R\$ 362,76
34	Solenóide para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 77,57	R\$ 465,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

35	Tracionador do papel para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 132,12	R\$ 792,72
36	Unha fusor jogo para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 129,48	R\$ 776,88
37	Unidade de Imagem para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 62,08	R\$ 372,48
38	Unidade fusora para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 207,25	R\$ 1.243,50
39	Ventoinha para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 1.335,15	R\$ 8.010,90
40	Placa Fonte para os modelos: DCP L5652DN; DCP L3560CDW; DCP L5512DN; DCP L5502DN; DCP 8157DN; DCP L2520 DW; DCP L2540DW; HL L64020W; MFC L2700DW. BROTHER	6	Unid.	R\$ 133,11	R\$ 798,66
41	Almofada de tinta para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; HP	2	Unid.	R\$ 39,20	R\$ 78,40
42	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 51,32	R\$ 256,60
43	Bandeja de entrada de papel para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 59,81	R\$ 299,05
44	Bandeja Duplex para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	2	Unid.	R\$ 88,19	R\$ 176,38
45	Cabeça da impressão para os modelos: INK TANK WIRELESS 416 e DESK JET INK ADVANTAGE 2376; HP	2	Unid.	R\$ 282,11	R\$ 564,22
46	Cabo Flex do Pannel LCD para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER	5	Unid.	R\$ 59,77	R\$ 298,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP				
47	Caixa Reveladora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN e LASER JET P1102W – HP	5	Unid.	R\$ 158,63	R\$ 793,15
48	Carrossel para os modelos: LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; HP	2	Unid.	R\$ 1.105,00	R\$ 2.210,00
49	Cilindro para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 155,27	R\$ 776,35
50	Conjunto de engrenagens do mecanismo para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 155,65	R\$ 622,60
51	Coroa de carga ou laser scanner para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 168,98	R\$ 675,92
52	Dobradiça scanner (par) para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 53,14	R\$ 212,56
53	Engrenagem do rolo fusor para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 38,83	R\$ 155,32
54	Engrenagem pião frame LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 33,57	R\$ 167,85
55	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 119,59	R\$ 597,95
56	Fotocondutor para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 130,21	R\$ 651,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

57	Fusor da Impressora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 1.081,29	R\$ 5.406,45
58	Kit Drive para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 144,75	R\$ 723,75
59	Kit Fusor para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 351,24	R\$ 1.756,20
60	Kit Suporte Atolamento de Papel para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 247,49	R\$ 1.237,45
61	Limpeza Interna e Externa para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 285,33	R\$ 1.426,65
62	Módulo scanner para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET PRO 127FN; HP	5	Unid.	R\$ 300,23	R\$ 1.501,15
63	Motor de limpeza do laser para os modelos LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 258,86	R\$ 1.294,30
64	Pares de buchas da unidade fusora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 32,37	R\$ 161,85
65	Placa Principal para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 456,11	R\$ 2.280,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

66	Película para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 212,79	R\$ 1.063,95
67	Placa Fonte para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 271,79	R\$ 1.358,95
68	Placa Formatter para os modelos: INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 570,14	R\$ 2.850,70
69	Quadro Principal Frame Principal para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 685,50	R\$ 2.742,00
70	Roletes de Tração INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	4	Unid.	R\$ 43,58	R\$ 174,32
71	Rolo de Fusão para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 219,56	R\$ 878,24
72	Rolo de Transferência para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 132,50	R\$ 530,00
73	Sensor a saída do papel para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 80,88	R\$ 323,52
74	Separador de papel para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET PRO 127FN; HP	4	Unid.	R\$ 33,98	R\$ 135,92
75	Solenóide para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 143,39	R\$ 716,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

76	Tracionador do papel INK TANK WIRELESS 416; LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; DESK JET INK ADVANTAGE 2376; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 74,31	R\$ 371,55
77	Unha fusor (jogo) para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 160,50	R\$ 802,50
78	Unidade de Imagem para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 739,53	R\$ 3.697,65
79	Unidade fusora para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 1.280,45	R\$ 6.402,25
80	Ventoinha para os modelos: LASER JET 1536 DNF MFP; LASERJET PRO MFP M476NW; LASER JET PRO MFP M428FDW; LASER JET PRO MFP M479 FDW; LASER JET PRO MFP M281FDW; LASER JET P1006; LASER JET PRO 127FN; LASER JET P1102W. HP	5	Unid.	R\$ 87,13	R\$ 435,65
81	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 106,23	R\$ 212,46
82	Bandeja de entrada de papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 226,95	R\$ 453,90
83	Bandeja Duplex para o modelo: ML 2851ND – SAMSUNG	1	Unid.	R\$ 670,26	R\$ 670,26
84	Cabo Flex do Pannel LCD para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 63,53	R\$ 127,06
85	Caixa Reveladora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 151,66	R\$ 303,32
86	Cilindro para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 148,83	R\$ 297,66
87	Conjunto de engrenagens do mecanismo para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 131,27	R\$ 262,54
88	Coroa de carga ou laser scanner para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 22,12	R\$ 44,24
89	Dobradiça scanner (par) para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 63,64	R\$ 127,28
90	Engrenagem do rolo fusor para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 39,28	R\$ 78,56
91	Engrenagem giro toner para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 37,49	R\$ 74,98
92	Engrenagem pñão frame para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 29,55	R\$ 59,10
93	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 270,44	R\$ 540,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

94	Fotocondutor para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 128,55	R\$ 257,10
95	Fusor da Impressora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 719,22	R\$ 1.438,44
96	Kit Drive para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 144,52	R\$ 289,04
97	Kit Fusor para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 215,49	R\$ 430,98
98	Kit Suporte Atolamento de Papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 50,97	R\$ 101,94
99	Limpeza Interna e Externa para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 548,21	R\$ 1.096,42
100	Módulo scanner para o modelo: SCX 4623F – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 255,47	R\$ 510,94
101	Motor de limpeza do laser para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 253,32	R\$ 506,64
102	Pares de buchas da unidade fusora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 76,96	R\$ 153,92
103	Placa Principal para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 834,52	R\$ 1.669,04
104	Película para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 179,72	R\$ 359,44
105	Placa Fonte para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 571,36	R\$ 1.142,72
106	Placa Formatter para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 441,95	R\$ 883,90
107	Quadro Principal Frame Principal para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND - SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 557,94	R\$ 1.115,88
108	Roletes de Tração para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 61,51	R\$ 123,02
109	Rolo de Fusão para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 152,95	R\$ 305,90
110	Rolo de Transferência para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 127,05	R\$ 254,10
111	Sensor a saída do papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 159,09	R\$ 318,18
112	Separador de papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 157,23	R\$ 314,46
113	Solenóide para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 116,24	R\$ 232,48
114	Tracionador do papel para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 76,18	R\$ 152,36
115	Unha fusor (jogo) para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 163,00	R\$ 326,00
116	Unidade de Imagem para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 1.030,52	R\$ 2.061,04
117	Unidade fusora para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 701,03	R\$ 1.402,06
118	Ventoinha para os modelos: SCX 4623F e ML 2851ND – SAMSUNG	2	Unid.	R\$ 153,52	R\$ 307,04
119	Almofada de tinta para os modelos: L3250; L4260 e M1120 – EPSON	2	Unid.	R\$ 65,42	R\$ 130,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

120	Bandeja da folha da saída de impressão para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 280,00
121	Bandeja de entrada de papel para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 108,43	R\$ 216,86
122	Bandeja Duplex para os modelos: L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 643,08	R\$ 1.286,16
123	Cabeça da impressão para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 522,54	R\$ 1.045,08
124	Cabo Flex do Painel LCD para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 88,66	R\$ 177,32
125	Caixa Reveladora para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 78,18	R\$ 156,36
126	Fonte de alimentação interna ou externa para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 154,97	R\$ 309,94
127	Limpeza Interna e Externa para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 271,90	R\$ 543,80
128	Módulo scanner para os modelos: L3250; L4260. - EPSON	2	Unid.	R\$ 333,84	R\$ 667,68
129	Placa Principal para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 689,05	R\$ 1.378,10
130	Placa Fonte para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 314,38	R\$ 628,76
131	Placa Formatter para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 656,49	R\$ 1.312,98
132	Tracionador do papel para os modelos: L3250; L4260 e M1120 - EPSON	2	Unid.	R\$ 80,03	R\$ 160,06
133	Item genérico para eventuais peças não atendidas nos itens acima (valor reservado)	100	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
134	Valor da hora técnica para a manutenção das impressoras	300	Horas	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
Valor total global					R\$ 195.063,80

8.2. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

8.2.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, elaborado nos termos do art. 23, §1º, I, II e IV da Lei 14.133/2021, baseado em:

- ix) 06 (seis) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.
- x) Pesquisa através do Painel de Preços Públicos, ComprasGov;
- xi) Sites especializados;
- xii) Pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos dos municípios de Francisco Nova Esperança/PR, Andirá/PR e Itupiranga/PA.

8.3. **MÉTODO UTILIZADO:** A metodologia empregada para apuração do valor médio seguiu a regra estatística básica de **média aritmética simples**. Foram transcritos os valores identificados nas fontes supracitadas, item por item, procedendo-se à **soma dos valores obtidos** e sua **divisão pelo número de cotações válidas**, resultando no valor estimado a ser utilizado como base para a licitação.

8.3.1. Para potenciais fornecedores, foram descartados alguns orçamentos, pois não estavam de acordo com os valores obtidos em atas de outras entidades, ComprasGov e demais parâmetros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.4. Tal método atende aos critérios de razoabilidade, transparência e aderência ao mercado, possibilitando à Administração estimar de forma objetiva e justificável o custo da contratação, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: **Geovana Pereira da Silva**, Departamento de Licitação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de peças de reposição**, atendendo de forma centralizada e integrada todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR. A contratação abrangerá os seguintes elementos essenciais:

a) Escopo Técnico: Inclui a execução de serviços técnicos destinados a garantir o pleno funcionamento do parque de impressoras, tais como:

- Manutenções corretivas, com diagnóstico e substituição de peças danificadas;
- Manutenções preventivas periódicas, com revisão geral, testes funcionais e limpeza técnica dos equipamentos;
- Atendimento técnico em campo (in loco), sempre que solicitado pela Administração;
- Emissão de laudos técnicos e relatórios de atendimento;
- Registro e controle de serviços e peças utilizadas.

b) Fornecimento de Peças de Reposição: Compreende o fornecimento de todos os itens e componentes necessários para substituição em impressoras de diferentes marcas e modelos, tais como:

- Peças de desgaste recorrente (roletes, cilindros, fusores, sensores, placas, ventoinhas etc.);
- Peças eletrônicas e mecânicas;
- Itens estruturais e bandejas;
- Módulos de imagem, scanner e fusão;
- Outros componentes que vierem a ser identificados por diagnóstico técnico durante a vigência contratual.

As peças fornecidas deverão ser **originais ou compatíveis de alta qualidade**, com desempenho equivalente ao da peça substituída, acompanhadas de garantia mínima e compatibilidade técnica integral.

c) Abrangência da contratação: A contratação deverá atender **todo o parque de impressoras da Administração Municipal**, distribuído entre as diversas secretarias, escolas, CRAS, unidades de saúde, centros administrativos e demais estruturas públicas. O atendimento deverá ocorrer conforme demanda, com prazos máximos definidos para resposta técnica, substituição de peças e conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

d) Forma de execução: A execução se dará **por demanda**, mediante solicitação formal da Administração, a partir de ocorrência identificada ou inspeção preventiva. Os serviços e peças serão faturados conforme quantidades efetivamente utilizadas, com base em valores unitários previamente estabelecidos em contrato.

9.2. A contratada será responsável por toda a logística, deslocamento de equipe técnica, fornecimento de peças, ferramentas, testes e entrega técnica do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Da necessidade de aglutinação do fornecimento das peças e execução dos serviços:

10.1.1. A contratação da manutenção de impressoras, com atrelamento entre a prestação dos serviços e o fornecimento das peças de reposição, justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, celeridade, compatibilidade técnica e economicidade no atendimento às demandas da Administração Pública Municipal. Considerando que os serviços de manutenção corretiva envolvem, em grande parte dos casos, a substituição imediata de componentes danificados ou com desgaste avançado, é imprescindível que a mesma empresa contratada para a execução do serviço seja também responsável pelo fornecimento das peças necessárias, por diversos fatores técnicos, operacionais e de interesse público, a saber:

- m) Evita a fragmentação contratual, que poderia resultar em atrasos na obtenção das peças, incompatibilidades técnicas entre o serviço e o item fornecido, aumento do custo global da operação, retrabalho e até a perda de garantia do reparo;
- n) Garante a responsabilização integral da contratada pela execução completa e eficaz da manutenção, com fornecimento de peças originais ou compatíveis de alta qualidade, sendo ela a responsável por assegurar o perfeito funcionamento do equipamento após o serviço;
- o) Permite agilidade no atendimento e na resolução de falhas nos equipamentos, eliminando a necessidade de procedimentos administrativos adicionais para aquisição separada de peças, o que seria contraproducente para equipamentos utilizados de forma essencial nas rotinas administrativas;
- p) Assegura maior controle técnico e orçamentário, visto que os custos com peças e serviços são previamente conhecidos e estabelecidos contratualmente, permitindo melhor planejamento financeiro e melhor previsibilidade por parte da Administração;
- q) Reduz os riscos de ineficiência e responsabilização administrativa, ao evitar que o Poder Público assuma o ônus por falhas decorrentes da aquisição de peças inadequadas, quando realizadas por terceiros não especializados ou sem a compatibilidade exata requerida para o modelo/manutenção em questão;
- r) atende aos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao promover a contratação de solução integrada, com melhor



aproveitamento dos recursos públicos e melhor resultado para a Administração e para os usuários dos serviços.

10.1.2. Dessa forma, a contratação integrada – englobando tanto os serviços técnicos quanto o fornecimento das peças – representa a alternativa mais vantajosa, segura e racional para a Administração Pública Municipal, devendo ser adotada como estratégia preferencial no presente processo de contratação.

10.2. Da Justificativa para agrupamento de diferentes marcas em lote único:

10.2.1. A opção pelo agrupamento de impressoras de diferentes marcas e modelos em um único lote decorre de critérios técnicos, operacionais e de economicidade, devidamente analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2.2. A prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva objeto da presente contratação demanda capacitação técnica ampla, usualmente presente em empresas especializadas em manutenção multimarcas, aptas a realizar diagnósticos, substituições de peças e ajustes em equipamentos diversos, independentemente da marca.

10.2.3. Adicionalmente, conforme verificado na pesquisa de mercado que subsidiou este ETP, as empresas consultadas demonstraram capacidade técnica e operacional para atender equipamentos de todas as marcas existentes no parque de impressoras da Administração. Ou seja, aquelas que atuam com uma marca também oferecem suporte às demais, o que reforça a inexistência de prejuízo à ampla participação e à competitividade do certame com a formação de lote único.

10.2.4. A eventual fragmentação do objeto em lotes por marca implicaria em:

- a) Pulverização da responsabilidade técnica e logística entre múltiplos contratos, dificultando o controle operacional e aumentando o risco de sobreposição de atendimentos e falhas de coordenação;
- c) Aumento do custo global, perda de eficiência administrativa e complexidade na gestão contratual.

10.2.5. Dessa forma, a formação de lote único é medida que melhor atende ao interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo motivação técnica ou jurídica que justifique o parcelamento do objeto por marca ou fabricante.

10.3. Da Justificativa da não aplicação do Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – (Reserva de Cota)

10.3.1. O inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela LC nº 147/2014, prevê que, nas contratações públicas de bens de natureza divisível, deverá ser



estabelecida, sempre que possível, cota de até 25% do objeto global destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10.3.2. Entretanto, após análise da natureza do objeto da presente licitação, registro de preços para eventual e futura prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento integrado de peças, conclui-se pela inviabilidade técnica, operacional e gerencial da aplicação da reserva de cota prevista no referido dispositivo legal.

10.3.3. A aplicação da cota reservada exigiria a manutenção de controles segregados sobre a execução parcial do contrato, como, por exemplo, a alocação de determinadas quantidades de itens, horas técnicas ou marcas específicas exclusivamente a empresas de pequeno porte. Isso implicaria na duplicação de ordens de serviço, fragmentação do controle orçamentário, riscos de conflito entre prestadores distintos e aumento da complexidade na fiscalização, especialmente em relação à compatibilidade técnica das peças utilizadas e à responsabilidade pelos serviços executados.

10.3.4. A prestação integrada, com atendimento multimarcas, fornecimento imediato de peças, gestão unificada de ordens de serviço e responsabilização técnica única, não comporta uma divisão eficiente por cotas, sob pena de comprometer a continuidade, a rastreabilidade e a resolutividade das manutenções.

10.3.5. Assim, com base na exceção prevista no próprio dispositivo legal, declara-se a inviabilidade de aplicação da reserva de cota, por não se tratar de objeto com divisibilidade técnica, operacional ou contratual compatível com a lógica da cota reservada, sendo tal fragmentação prejudicial à eficiência da contratação e à boa gestão pública.

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A adoção da presente contratação, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitirá à Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR alcançar resultados concretos em termos de eficiência administrativa, segurança no atendimento das demandas e otimização dos recursos públicos, assegurando o suporte técnico necessário à continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

11.2. Os principais resultados esperados com a implementação da solução são:

- Atendimento tempestivo e regular das demandas, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais, como educação, saúde e assistência social;
- Otimização do processo de contratação, com ganhos de agilidade, padronização e racionalização dos procedimentos licitatórios, uma vez que a Ata de Registro de Preços servirá como instrumento facilitador durante sua vigência;
- Ampliação da competitividade e obtenção de melhores condições comerciais, favorecida pela adoção da modalidade eletrônica, que permite ampla participação de fornecedores em âmbito regional e nacional, promovendo propostas mais vantajosas para a Administração;



- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos de impressão nas diversas unidades administrativas, assegurando a continuidade das atividades operacionais das secretarias;
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos, evitando substituições prematuras e descarte inadequado, em consonância com princípios de sustentabilidade e racionalização de ativos;
- Melhoria do controle técnico e da gestão patrimonial por meio da emissão de relatórios periódicos de manutenção, contendo o histórico de atendimentos, diagnósticos realizados, peças substituídas e tempo de execução dos serviços;
- Apoio à tomada de decisão estratégica sobre a desativação, substituição ou remanejamento de impressoras, com base em dados técnicos atualizados e rastreáveis;
- Identificação clara das unidades beneficiadas e dos recursos aplicados por setor, fortalecendo a transparência e a prestação de contas;
- Disponibilização de relatórios gerenciais que subsidiam auditorias internas e externas, contribuindo com o controle social e a atuação dos órgãos de fiscalização;
- Conformidade com as boas práticas de gestão de ativos, manutenção preventiva e corretiva, e planejamento de contratações públicas, alinhadas à Lei nº 14.133/2021.

11.3. Dessa forma, a contratação permitirá à Administração Pública atingir seus objetivos institucionais com maior eficiência, segurança e responsabilidade, garantindo à população o acesso contínuo a serviços públicos de qualidade, sustentados por uma gestão moderna, planejada e orientada a resultados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fiscal do contrato deverá adotar uma pasta individual para cada equipamento de impressão contemplado pela contratação, na qual serão registrados todos os eventos de manutenção e acompanhamento técnico. Esta pasta funcionará como histórico técnico do equipamento, contribuindo para o controle da execução contratual e para a tomada de decisões administrativas fundamentadas.

12.2. Cada pasta deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e registros:

- Identificação do equipamento, com número de patrimônio, marca, modelo, número de série, localização atual e órgão/setor responsável;
- Registro de abertura de chamados técnicos, contendo a data da solicitação, descrição do problema, unidade demandante e responsável solicitante;
- Relatórios de atendimento técnico, emitidos pela empresa contratada, com detalhamento dos serviços executados, peças substituídas, diagnóstico da falha e laudo técnico, devidamente assinados pelo técnico responsável e pelo servidor da unidade;
- Controle de peças aplicadas, com especificação, quantidade, número da OS correspondente, data e assinatura de recebimento;
- Registro fotográfico, sempre que possível, do estado do equipamento antes e depois do reparo, especialmente nos casos de substituição de peças relevantes;
- Notas fiscais de peças e serviços, vinculadas às respectivas ordens de serviço e ao cronograma de pagamento;
- Observações administrativas, como reincidência de falhas, necessidade de substituição definitiva do equipamento ou transferência de local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.3. A manutenção desse controle sistematizado permitirá ao fiscal:

- Monitorar a frequência de ocorrências por equipamento, possibilitando identificar padrões de falhas ou desgastes acelerados;
- Avaliar o custo-benefício de manutenções recorrentes, subsidiando decisões sobre recuperação ou substituição;
- Controlar a conformidade contratual, assegurando que apenas serviços autorizados e peças efetivamente utilizadas sejam remunerados;
- Resguardar a Administração Pública em eventuais auditorias, sindicâncias ou processos de prestação de contas.

12.4. Esse procedimento deverá ser complementado por registros eletrônicos, preferencialmente integrados aos sistemas de patrimônio e protocolo da Prefeitura, de modo a garantir maior segurança da informação, rastreabilidade e possibilidade de geração de relatórios gerenciais consolidados.

12.5. A responsabilidade pelo arquivamento e guarda dessas pastas será do fiscal do contrato, designado formalmente por portaria, podendo contar com o apoio dos fiscais setoriais das unidades descentralizadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

14. IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A contratação de serviços de manutenção de impressoras com fornecimento de peças, além de atender à necessidade funcional da Administração Pública, contribui significativamente para a redução dos impactos ambientais negativos, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2. Redução de resíduos eletrônicos (e-lixo): A realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de impressão, com substituição pontual de peças danificadas, evita o descarte prematuro de impressoras que poderiam ser plenamente recuperadas. Tal prática diminui a geração de resíduos eletroeletrônicos, os quais possuem alto potencial poluidor e difícil decomposição, contribuindo para a proteção do meio ambiente.

14.2. Extensão da vida útil dos equipamentos: Ao optar pela recuperação e recondicionamento dos equipamentos existentes, o Município reduz a necessidade de aquisição de novos bens, postergando o consumo de recursos naturais e de energia associados à fabricação e logística de novos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.3. Logística reversa e descarte adequado de peças: A empresa contratada deverá ser orientada a realizar o descarte ambientalmente adequado das peças substituídas, observando as normas aplicáveis à destinação de resíduos de equipamentos de informática e componentes eletrônicos. Sempre que possível, deverá ser exigida a comprovação de destinação correta ou encaminhamento à logística reversa, conforme Resolução CONAMA e demais normas ambientais pertinentes.

14.4. Boas práticas ambientais a serem observadas: A contratada também deverá observar outras práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- Priorizar o uso de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas, quando tecnicamente viável e permitido pela Administração;
- Realizar manutenções in loco, sempre que possível, reduzindo deslocamentos e consumo de combustíveis fósseis;
- Adotar práticas de limpeza técnica sem produtos químicos agressivos ou de alto impacto ambiental;
- Manter controle e relatórios periódicos de peças descartadas e sua destinação ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

15.1. Após criteriosa análise técnica da demanda, avaliação das alternativas disponíveis, levantamento de mercado, definição dos requisitos da contratação e consideração dos aspectos legais, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, conclui-se que a solução proposta – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de impressoras, com fornecimento integrado de peças – é viável, adequada e plenamente justificável sob os pontos de vista administrativo, financeiro e jurídico.

15.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com estruturação por item, revela-se a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade e a flexibilidade no atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva do parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, garantindo a reposição adequada de peças e o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais às atividades das Secretarias Municipais.

15.3. A solução está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade, transparência e supremacia do interesse público, promovendo uma gestão racional dos recursos públicos, a valorização dos ativos permanentes e a continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

15.4. Dessa forma, declara-se viável a contratação nos moldes aqui apresentados, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, da minuta do edital e dos demais documentos técnicos e jurídicos necessários à formalização da contratação.

Emanuel Henrique Bernardes da Silva
Técnico em Computação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epigrafe que tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezeses) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

9.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

9.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

9.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2025.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA